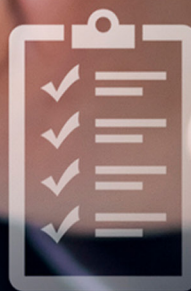


Renata Luciane Polsaque Young Blood
(Organizadora)

Ciências Sociais e Direito



 **Atena**
Editora

Ano 2019

Renata Luciane Polsaque Young Blood
(Organizadora)

Ciências Sociais e Direito

Atena Editora
2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação e Edição de Arte: Lorena Prestes

Revisão: Os autores

Conselho Editorial

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)

C569 Ciências sociais e direito [recurso eletrônico] / Organizadora Renata Luciane Polsaque Young Blood. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Ciências Sociais e Direito; v. 1)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-262-3

DOI 10.22533/at.ed.623191604

1. Ciência sociais. 2. Direito. 3. Sociologia. I. Blood, Renata Luciane Polsaque Young.

CDD 307

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

www.atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

As Ciências Sociais reúnem campos de conhecimento com foco nos aspectos sociais das diversas realidades humanas. Entre eles pode-se citar o Direito, a Economia, a Administração e o Serviço Social. A partir da abordagem transdisciplinar destes conhecimentos, é possível estimular uma nova compreensão da realidade por meio da articulação de elementos que perpassam entre, além e através de temas comuns, numa busca de compreensão de fenômenos complexos, como as necessidades da sociedade e o viver em sociedade.

A Coletânea Nacional “Ciências Sociais e Direito” é um *e-book* composto por 21 artigos científicos que abordam assuntos atuais com a perspectiva transdisciplinar, como: as relações de trabalho sob a perspectiva constitucional de igualdade e proteção contra o assédio moral, os novos caminhos do direito processual penal para a execução da pena e o impacto dos precedentes judiciais e a sua evolução histórica no Brasil, entre outros.

Mediante a importância, necessidade de atualização e de acesso a informações de qualidade, os artigos elencados neste *e-book* contribuirão efetivamente para disseminação do conhecimento a respeito das diversas áreas das Ciências Sociais e do Direito, proporcionando uma visão ampla sobre estas áreas de conhecimento.

Desejo a todos uma excelente leitura!

Prof. Ms. Renata Luciane Polsaque Young Blood

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
A LEGISLAÇÃO NA SEGURANÇA DO TRABALHO: ANÁLISE DE RISCOS ERGONÔMICOS E FÍSICO-QUÍMICOS DE COLETORES DE LIXO URBANO NA CIDADE DE ILHÉUS-BA	
Fábio S. Santos Daniel Pedro Silva Cardoso Rodrigo Bomfim Daeps de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.6231916041	
CAPÍTULO 2	14
O EMPREGADO DOMÉSTICO E A NOVA LEGISLAÇÃO REGENTE DO TRABALHO DOMÉSTICO: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS PERSPECTIVAS CONSTITUCIONAL E SOCIAL DOS DIREITOS E GARANTIAS ASSEGURADOS AOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS	
Flavia Nogueira Rodrigues	
DOI 10.22533/at.ed.6231916042	
CAPÍTULO 3	26
O PRINCÍPIO DA IGUALDADE E O DIREITOS SOCIAIS DA MULHER: ACESSO E MANUTENÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO	
Maurinice Evaristo Wenceslau Ailene de Oliveira Figueiredo	
DOI 10.22533/at.ed.6231916043	
CAPÍTULO 4	38
O CONTROLE DO USO DE REDES SOCIAIS COMO INSTRUMENTOS DE TRABALHO	
Vitor Casarini Ito Walkiria Martinez Heinrich Ferrer	
DOI 10.22533/at.ed.6231916044	
CAPÍTULO 5	43
A CARACTERIZAÇÃO DO ASSÉDIO MORAL	
Natalia Siqueira da Silva Fernando Batstuzo Gurgel Martins	
DOI 10.22533/at.ed.6231916045	
CAPÍTULO 6	55
O TRABALHO ESCRAVO NA ATIVIDADE AGRÁRIA DO ESTADO DO PARÁ: QUAIS OS MEIOS QUE O ESTADO UTILIZA NO COMBATE A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO	
Fernando Henrique Silva de Assis Fernando de Jesus de Castro Lobato Júnior	
DOI 10.22533/at.ed.6231916046	
CAPÍTULO 7	71
A FALSA INCORPORAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAISPELO CRIME ORGANIZADO	
Caio Viana Andrade Andryne Liberato Aragão Icar Nogueira Gondim	
DOI 10.22533/at.ed.6231916047	
CAPÍTULO 8	76
A INFILTRAÇÃO DE AGENTES COMO MEIO DE PROVA ADMITIDO NOS CRIMES DE TRÁFICO DE	

DROGAS

Graziela de Siqueira Ximenes
Anarda Pinheiro Araujo

DOI 10.22533/at.ed.6231916048

CAPÍTULO 9 89

A JURISDIONALIZAÇÃO DA PERSECUÇÃO E EXECUÇÃO PENAL

Gabriela Alonge Almeida Leite
Mariana Gabriela Donha Gimén

DOI 10.22533/at.ed.6231916049

CAPÍTULO 10 102

A UTILIZAÇÃO DO CRIMINAL COMPLIANCE COMO PARÂMETRO PARA CULPABILIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Karine Silva Carchedi
Walkiria Martinez Heinrich Ferrer

DOI 10.22533/at.ed.62319160410

CAPÍTULO 11 107

INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO VITMODOGMATICO NOS CRIMES DE ESTUPRO

Pedro Lima Marcheri,
Maria Carolina Cavalcante de Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.62319160411

CAPÍTULO 12 121

O VALOR PROBATÓRIO DA DECLARAÇÃO DA VÍTIMA E DE TERCEIROS NO CURSO DO PROCESSO PENAL

Bruno Morel de Abreu
Pedro Paulo Sperb Wanderley

DOI 10.22533/at.ed.62319160412

CAPÍTULO 13 130

OS ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS DO STF SOBRE RELATIVIZAÇÃO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA E A POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA

Ana Letícia Mendes Costa
Lohana Giafony Freitas de Luna
Marina Monteiro Silva
Anarda Pinheiro Araújo

DOI 10.22533/at.ed.62319160413

CAPÍTULO 14 138

MOTIVAÇÃO DOS ALICIADOS A PARTICIPAR DO TRÁFICO DE PESSOAS NA FRONTEIRA DO MS: INCIDÊNCIA E VULNERABILIDADE

José Manfroi
Maucir Pauletti
Edenilson Rodrigues de Jesus

DOI 10.22533/at.ed.62319160414

CAPÍTULO 15 153

ANÁLISE DE ANJO NEGRO DE NELSON RODRIGUES COMO CONTRIBUIÇÕES NO DIREITO PENAL E FAMILIA

Ione Saiuri Sato

Mozart Gomes Morais

DOI 10.22533/at.ed.62319160415

CAPÍTULO 16 156

A IMPORTÂNCIA DA CONDUTA ÉTICA NOS PRECEDENTES JUDICIAIS

Leticia Nascimento dos Santos

Ana Paula Lima Leal

DOI 10.22533/at.ed.62319160416

CAPÍTULO 17 168

PRECEDENTES DOS DIREITOS E GARANTIAS RELATIVOS À MANIFESTAÇÃO DE PENSAMENTO

Pedro Fernandes Negré

Sérgio Tibiriçá Amaral

DOI 10.22533/at.ed.62319160417

CAPÍTULO 18 183

PRECEDENTES JUDICIAIS E A UNIFORMIZAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA

Suian Lacerda dos Santos

Ana Paula de Almeida Lima Leal

DOI 10.22533/at.ed.62319160418

CAPÍTULO 19 197

A TEORIA DOS PRECEDENTES E SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA NO BRASIL: UMA BREVE ANÁLISE COM COMMON LAW E O CIVIL LAW

Martha Barreto da Silva

Ana Paula Lima Leal

DOI 10.22533/at.ed.62319160419

CAPÍTULO 20 210

UMA ANÁLISE DO *COMMON LAW* E *CIVIL LAW* E SUAS APLICAÇÕES JURÍDICAS

Beatriz Guimarães Menezes

Edilson dos Santos Oliveira Neto

Lara Gomes Pontes Pessoa

Pedro Vieira Maciel

Milke Cabral Alho

DOI 10.22533/at.ed.62319160420

CAPÍTULO 21 220

SENADO FEDERAL: SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS DO FEDERALISMO NORTEAMERICANO

Antônia Jéssica Santiago Mesquita

DOI 10.22533/at.ed.62319160421

SOBRE A ORGANIZADORA 227

A UTILIZAÇÃO DO CRIMINAL COMPLIANCE COMO PARÂMETRO PARA CULPABILIZAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Karine Silva Carchedi

Bolsista Capes. Mestranda do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Marília. Vinculada ao grupo de pesquisa Globalização, Direito e Economia/CNPq
karine_carchedi@hotmail.com

Walkiria Martinez Heinrich Ferrer

Docente do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito da Universidade de Marília. Vinculada ao grupo de pesquisa Globalização, Direito e Economia/CNPq. walkiriamf@terra.com.br

RESUMO: O objetivo da presente pesquisa lastreia-se na consagração da importância da criação de uma política de prevenção, qual seja o *Criminal Compliance*, fins de se obstar a prática de ilícitos, tipificados como crimes, na seara empresarial, bem como a imputação de culpa sobre o agente correto no que tange responsabilização penal, de modo a expor e definir o instituto de *Criminal Compliance* quanto as suas funções, atribuições e finalidades. Objetiva também analisar a sua aplicação como peça fundamental da regulação da pessoa jurídica, promovendo a associação da responsabilidade penal da empresa, e do *Criminal Compliance*, como engrenagem para o planejamento preventivo como solução aos problemas enfrentados pela cultura empresarial. E, por fim, alinhar os fundamentos

responsáveis pela responsabilização penal dos dirigentes da empresa, e também como a inserção da política de *Criminal Compliance* pode assegurar o devido resguardo a estes funcionários. Por meio da pesquisa teórica, pautada no método indutivo, o estudo justifica-se pela análise atual das proposições relacionadas a quem recai responsabilização penal e as funções, atribuições e fundamentos do *criminal compliance*, no Brasil e no mundo, analisando-se também a legislação alienígena e jurisprudência relacionadas.

PALAVRAS-CHAVE: Compliance. Penal. Responsabilidade

ABSTRACT: The objective of this research is to establish the importance of creating a prevention policy, to qualify the Criminal Compliance, regardless of its practice of crimes, classified as crimes, in the business sector, as well as an imputation of guilt on the agent who is not responsible for criminal liability, in order to expose and define the Criminality institute, as the two functions, duties and purposes. It also aims to analyze its application as a fundamental part of the regulation of the legal entity, promoting the association of criminal liability of the company, and Criminal Compliance, as a tool for preventive planning as a solution to the problems faced by the corporate culture.

And, finally, to base the foundations responsible for the criminal responsibility of the directors of the company, and also how the insertion of the Criminal Compliance policy can ensure due protection to these employees. By means of the theoretical research, based on the inductive method, the study is justified by the current analysis of the propositions related to who falls criminal responsibility and the functions, attributions and foundations of criminal compliance in Brazil and in the world, also analyzing the legislation alien and related jurisprudence.

KEYWORDS: Compliance. Criminal. Responsibility

INTRODUÇÃO

A livre atuação da pessoa jurídica na seara empresarial tem se tornado cada vez mais complexa uma vez que determinadas condutas vêm sendo tipificadas como crimes, como pode-se analisar quando se observa das inúmeras leis relacionadas a crimes tributários, crimes contra a ordem econômica, leis anticorrupção, lavagem de dinheiro, etc.

Desta feita, há de ser ressaltado que medidas sócio-político-criminais são levadas em consideração pelo órgão legislativo, em consonância a excessiva criminalização de condutas, mesmo que estas possam ceifar princípios e fundamentos do ordenamento jurídico pátrio. Isso porque o legislador acaba por ignorar a materialidade do fato típico, assim como ignora a obrigação de se alcançar efetivamente o agente causador deste crime.

Tais medidas sócio-político-criminais fundam-se na responsabilidade penal da empresa, mais especificamente na responsabilidade objetiva (na pessoa do empresário), punindo-se talvez, o ente errado. Ou seja, mesmo que fato tenha sido praticado por agente hierarquicamente inferior (subordinado), quem responderá será o responsável hierarquicamente superior, constituindo, dessa forma, a punição de agente diverso do que efetivamente praticou tal conduta, perdendo-se a razoabilidade.

Tendo isso em vista, insurge a desenfreada criminalização de condutas, caindo-se por terra a efetividade da lei penal, uma vez que se torna mero norte preventivo, e não repressivo, por tornar irrelevante o bem jurídico que se visa proteger.

No entanto, tais medidas não se mostram plenamente eficazes no que tange a resolução dos problemas existentes, gerando outros obstáculos que talvez sejam quase que insolucionáveis, uma vez que tais medidas incentivam a criminalidade organizada dentro do rol empresarial.

Por este viés, ao passo que o Direito Penal, como arma do Estado, não pode servir de meio repressivo, fins de causar mal irreparável, tem-se que a solução deve se fundar na prevenção dos crimes dentro da empresa.

A CRIAÇÃO DE UM MODELO DE IMPUTAÇÃO DE CULPABILIDADE E O

COMPLIANCE COMO LASTRO DE DIRIGÊNCIA CORPORATIVA

O marco inicial se dará pela caracterização específica de Direito Penal, econômico, constitucional e administrativo, e em quais pontos tais ramos se interligam se modo a consolidar o poder de punir do Estado, com vistas a compreender o viés político-criminal existente.

Temos ainda, que o propósito da responsabilidade penal da empresa é mecanismo utilizado pelo Estado que tem por objetivo reprimir a prática de ilícitos, e não prevenir, o que em tese é uma abordagem incorreta, tendo em vista que o incentivo correto seria o da prevenção, o “evitar”, e não o de solucionar o mal já feito.

Com vistas, é imprescindível a análise das ferramentas de culpabilidade utilizadas pelo poder estatal, com foco em qual se denota mais eficaz na imputação da responsabilidade penal. Sarcedo menciona que:

Grande parte da história desse instituto jurídico foi baseada em modelos de heterorresponsabilidade, nos quais o agir coletivo ficava condicionado ao agir individual, o que veio se demonstrando deficitário na prática, já que a imputação coletiva acabava ficando sujeita às dificuldades próprias do direito penal clássico em tratar da criminalidade supraindividual. (SARCEDO, 2014, p. 96)

Todavia, deve ser ressaltado que a elaboração de um planejamento estratégico que permita a responsabilização exclusiva da pessoa jurídica traz à tona a necessidade de debate quanto ao conceito de culpabilidade inerente a ela. Isso significa que a imputação dos ilícitos penais deve ser dada ante ao defeito organizacional, diz-se, de onde a empresa falhou para que tal ilícito acontecesse, e se através de dolo ou culpa.

Desta feita, tem-se que o direito penal deve andar de braços dados com as teorias econômicas, fins de manterem-se atualizados com o mundo empresarial e a globalização (LIMA, ALMEIDA, 2016), uma vez que, se ignorada essa constante atualização, tornaria difícil a criação de técnicas de prevenção, imputação, incriminação, intervenção, técnicas, produção de provas, enfim, tudo o que fosse necessário para a preservação a ordem econômica.

Corroborando com o alegado, sob um prisma ideológico, há de ser consolidada a possibilidade de considerar a imputação da responsabilidade penal da empresa, sob um aspecto voltado ao

[...] crescimento do fenômeno da criminalidade ligada à atividade empresarial é um fato social constatável, há que ter em perspectiva o princípio da igualdade, na medida em que é injustificável que o ente corporativo, beneficiário direto do resultado delituoso, seja responsabilizado administrativamente, enquanto o autor individual, muitas vezes um empregado premido pela política empresarial de resultados, responda criminalmente. (SARCEDO, 2014, p. 112 - 113).

Cinge-se que a tutela jurisdicional penal, que assegura a atividade econômica, está voltada a manter a organização dos mercados e das empresas, fins de se facilitar e dar maior segurança aos investimentos nestas. Tendo isso em vista, toda e qualquer conduta tomada reflete no mercado e na seara corporativa. Com o objetivo de se facilitar a inserção dessas medidas, ou seja, dos padrões internacionais no mercado nacional,

o Estado se utiliza do Direito Penal, com o fito de incentivar a condutas positivas de corporativismo econômico, bem como a inserção de programas de *compliance*, o que significa que o próprio Estado e a pessoa jurídica, se unem de modo a evitar, sob um plano preventivo, práticas de ilícitos (CAVALCANTI; BENTO, 2017).

No atual cenário da atividade econômica, sob a ótica da globalização (LIMA, ALMEIDA, 2016), a responsabilidade penal da pessoa jurídica é de rigor, tendo em vista que não há fundamentação plausível para descartá-la. Afinal, a responsabilidade penal da empresa emparelhada com o *Criminal Compliance* é sinônimo de evolução, tanto no campo empresarial, quanto na tutela jurídico-penal.

Assim sendo, tais programas de prevenção de riscos empresariais e de cumprimento normativo, qual seja, os programas de *Compliance*, possuem atribuição expressiva quanto a expansividade do direito penal moderno, uma vez que seus princípios, quando legislados, servirão como mecanismo de supressão da imputação se respeitados na essência de obrigações, e não somente de base para fundamentar a culpabilidade empresarial. Tem-se que essas medidas político-criminais modernas são corolários do crivo do fato delituoso num aspecto pretérito ao fato, e não somente numa perspectiva a posteriori.

CONCLUSÃO

Os males gerados são fomentados por atuação inconsequente, impensada e não planejada da pessoa jurídica, sendo imprescindível a criação de uma política de prevenção de modo a alterar, culturalmente, a idiosincrasia empresarial.

Subsiste significativa divergência entre as predileções dos sócios-proprietários da empresa e os seus dirigentes, o que faz como que seja imprescindível a boa prática corporativa, em razão da confiança inerente aos cargos hierarquicamente superiores ao comando da empresa. Tendo isso em vista, como regulação da empresa, visando o seu bom funcionamento, com todos seus setores trabalhando sinergicamente, e como objeto de prevenção de riscos, nasce o *Compliance*.

Neste viés, insurge a autorregulação empresarial, a qual o Estado, visando reprimir práticas de ilícitos, impõe determinados parâmetros que devem ser seguidos obrigatoriamente. Daí, para ganhar força, o Estado se utiliza do Direito Penal, equivocadamente, como forma de reprimir, e não prevenir, a prática dos retro mencionados ilícitos. Desta premissa, sugere-se a consolidação de um sistema de imputabilidade penal eficaz das pessoas jurídicas, com supedâneo exclusivamente o fato praticado, e não quem era responsável pela empresa naquele momento.

O *Criminal Compliance* é o produto desta política de prevenção para possíveis crimes econômicos e ambientais, bem como mecanismo de gerência e guarda das empresas, preconizando a redução considerável das ameaças. Considera-se, também, a importância do *Criminal Compliance* na responsabilização penal efetiva da culpabilidade.

Por derradeiro, a indispensabilidade de preservar a pessoa jurídica em todos os sentidos, bem como a responsabilização penal que recai sobre os funcionários de cargo de direção, ante a gama de crimes tipificados em inúmeras leis (crimes ambientais, tributários, contra a ordem econômica, etc), se legitima a política de *Criminal Compliance*.

REFERÊNCIAS

CARCHEDI, Karine Silva; FERRER, Walkiria Martinez Heinrich. **A Utilização do Criminal Compliance como parâmetro para culpabilização da pessoa jurídica**. Paraná. Anais: IX Seminário Interinstitucional de Mestrados em Direito da UEL – UNIMAR. ISSN 2179-0760. 2018.

CAVALCANTI, Marcia Hiromi; BENTO, Flávio. **Razão prática do Compliance à luz da moral pós convencional sob enfoque da atuação empresarial**. Paraná: Anais: VIII Seminário Diálogos Filosóficos e Jurídicos: Ética e Compliance nos Negócios Jurídicos. ISSN 2178-8471, 2017.

LIMA, Ianara Cardoso de; ALMEIDA, Rachel Pessoa de. **A Lei Anticorrupção brasileira e a realização dos princípios do Pacto Global**. In: Anais do VII Seminário Interinstitucional de Mestrados em Direito da UEL – UNIMAR. 2016.

SARCEDO, Leandro. **Compliance e responsabilidade penal da pessoa jurídica: construção de um novo modelo de imputação baseado na culpabilidade corporativa**. 2014. Tese. (Doutorado em Direito Penal) – Universidade de São Paulo, São Paulo

SILVEIRA, Renato de Mello Jorge. **Autorregulação, responsabilidade empresarial e criminal compliance**. In: SILVEIRA, Renato de Mello Jorge; SAAD-DINIZ, Eduardo. Compliance, Direito Penal e Lei Anticorrupção. São Paulo: Saraiva, 2015

SOBRE A ORGANIZADORA

RENATA LUCIANE POLSAQUE YOUNG BLOOD docente do Centro Universitários Santa Amélia Ltda (UniSecal) na Cidade de Ponta Grossa-PR. Coordenadora do Curso de Direito da UniSecal. Coordenadora de grupo de pesquisa da linha Justiça Restaurativa do Curso de Direito da UniSecal. Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Especialista em Gestão Empresarial pelo Instituto Superior de Administração e Economia e Mercosul/Fundação Getúlio Vargas (ISAE/FGV). Mestre e doutoranda em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual em Ponta Grossa (UEPG). Facilitadora e Capacitadora da Metodologia da Justiça Restaurativa pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Advogada nas áreas cível e família, com experiência na aplicação das metodologias consensuais de resolução de conflito: Conciliação, Mediação e Justiça Restaurativa.

Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-7247-262-3

